



CONTRATO Nº 15/2017

São Simão, 08 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO

LOCAL: Câmara
DATA BASE: 08/05/2017
DOCUMENTO: contrato 15/2017

PERÍODO PUBLIC: 30/05/2017
31/05/2017

FUNÇÃOÁRIO
Adriano Rezende de Oliveira
Membro da C.P.L.

Que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** e a Empresa **MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA - ME**, visando o fornecimento de materiais de escritório e papelaria.

I - PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Gestor Sr. **ALTAMIR MOUTINHO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º M-8.132.922 SSP/MG e do CPF n.º 197.463.421-34, residente e domiciliado na Rua 20, N.º 15, Cemig, São Simão/GO, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.223.701/0001-40, com sede na Rua 70, Quadra 16, Lote 22, Bairro: Centro, São Simão / GO, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. (a) **SUELI MARIA BORGES MORTATE**, brasileira, empresária, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2.083.449 SSP GO, e registrado sob o n.º de CPF 414.839.361-04, residente e domiciliado na Rua 70, Quadra 16, Lote 22, Bairro: Centro, São Simão / GO, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial n.º 05/2017, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão n.º 05/2017



e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede da Câmara Municipal de São Simão – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório e papelaria, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Simão, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	TESOURA MÉDIA DE "6" EM AÇO INOX, MEDINDO 18 CM	ELITE	UN	20,00	5,80	116,00
2	BLOCO RECADO TIPO POST-IT, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS 38X50MM, TIPO REMOVIVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO	BATIKI	UN	50,00	2,80	140,00
3	BLOCO RECADO TIPO POST-IT, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS 76 X 76MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO.	INFORM S	UN	50,00	3,00	150,00
4	CAIXA ARQUIVO, PAPELÃO, 140 MM X 270MM X 390 MM, PARDA, COM VISOR LATERAL, FARDO COM 50	SÃO CARLOS	FD	6,00	91,80	550,80



5	CALCULADORA PORTÁTIL, VISOR LCD COM 12 DÍGITOS GRANDES, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CÁLCULO DE MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUT	KENKO	UN	20,00	23,90	478,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, ACRÍLICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, TINTA ESCURA, NA COR AZUL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	COMP. ECON.	CX	12,00	49,80	597,60
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, ACRÍLICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, TINTA ESCURA, NA COR PRETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	COMP. ECON.	CX	6,00	49,80	298,80
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, ACRÍLICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, TINTA NA COR VERMELHA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	COMP. ECON.	CX	2,00	49,80	99,60
9	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0, EM AÇO, NIQUELINADO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TIPO CONVENCIONAL	BACCHI	CX	50,00	1,70	85,00





10	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0, EM AÇO, NIQUELINADO, CAIXA COM 500 UNIDADES, TIPO CONVENCIONAL	WIRE FLEX	CX	10,00	10,90	109,00
11	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 6/0, EM AÇO, NIQUELINADO, CAIXA COM 50 UNIDADES, TIPO CONVENCIONAL	WIRE FLEX	CX	10,00	1,90	19,00
12	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO RATINHO, COM PARTES METÁLICAS CROMADAS E PARTES EM POLIPROPILENO, TIPO DE FUNCIONAMENTO: SUAVE. MED. 6 X 4 1,5 CM, PESO 30G, CORES SORTIDAS	HOMESI	UN	40,00	2,90	116,00
13	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO (45MMX50M) EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE	3M	UN	30,00	2,90	87,00
14	FITA CREPE BRANCA MEDINDO 25MM X 50M	3M	UN	30,00	3,90	117,00
15	FITA CREPE BRANCA MEDINDO 50MM X 50M	3M	UN	30,00	8,00	240,00
16	GRAMPEADOR 26/6 METÁLICO COM BASE 18 CM EMBORRACHADA QUE NÃO ARRANHA A SUPERFÍCIE DA MESA DE ESCRITÓRIO. CORPO FEITO DE MATERIAL RESISTENTE EM AÇO ESCOVADO. PARA PRENDER E GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS.	CÁVIA	UN	50,00	21,90	1.095,00
17	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNID. PARA USO EM GRAMPEADOR PROFISSIONAL	BACCHI	CX	10,00	13,80	138,00
18	GRAMPO EXTRA GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 1ª LINHA	FRAMA	CX	20,00	4,35	87,00





19	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO 80MM PARA 50 FOLHAS - PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	PC	20,00	9,80	196,00
20	LÁPIS PRETO Nº 02, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 17,5CM, APONTADOS, CORPO EM MADEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES	LEONOR A	CX	5,00	29,80	149,00
21	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM.	WALEU	UN	20,00	9,45	189,00
22	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAMANHO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS	MASTER PRINT	PC	10,00	41,80	418,00
23	PAPEL VERGÊ A4 (210 X 297 MM) 180 G/M² CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS	KIT	PC	20,00	13,60	272,00
24	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 45 MM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	DAC	UN	30,00	9,40	282,00
25	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 80MM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	DAC	UN	120,00	9,50	1.140,00



26	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO E VISOR, FORMATO 240X360MM. COM 10 UNIDADES	POLYCA RT	UN	30,00	19,00	570,00
27	PENDRIVE USB 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 16 GB	KINGSTO N	UN	20,00	39,80	796,00
28	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 30 FLS., ESCALA E DEPÓSITO	SERTC	UN	20,00	38,30	766,00
29	PILHA ALCALINA AA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V.	RAYOVA C	UN	150,00	2,05	307,50
30	PILHA ALCALINA, AAA, TENSÃO NOMINAL 1,5V.	RAYOVA C	UN	150,00	3,00	450,00
31	PLACA DE E.V.A, PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM. CORES VARIADAS	MAX	UN	70,00	1,45	101,50
32	TESOURA GRANDE PARA CORTAR PAPEL DE "8" EM AÇO INOX, TAMANHO 21 CM.	ELITE	UN	20,00	5,80	116,00

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 10.276,80** (dez mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

5.2 - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

5.3 – Os pagamentos serão realizados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pelo Departamento de Compras, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do



FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

5.4 – O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO, mediante a apresentação da nota fiscal.

VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 – Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato deverão ser entregue/disponibilizados no prazo máximo de 02(dias) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária: 00011 – 01.031.0128.3.3.90.30.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Material de Consumo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

8.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega e das qualidades.

8.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

8.3.1 – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a solicitação escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, que fiscalizará e manterá controle da entrega.

8.3.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.3.5 – Acatar todas as orientações do gestor deste contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



8.3.6 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

9.1.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

9.1.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

9.1.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO pelo período de 02 (dois) anos;

9.2 – A CÂMARA MUNICIPAL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.2.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.2.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.2.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.2.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

9.3 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por



motivo de:

9.3.1 – Atraso no pagamento das faturas;

9.4 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

XI – CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Gestor do Contrato.

XII – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

São Simão, 08 de maio de 2017.


Altamir Moutinho de Queiroz
Gestor da Câmara Municipal de São Simão
CONTRATANTE



Sueli Maria Borges Mortate
Representante **MORTATE DA SILVA E MORTATE LTDA - ME**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Adriano Rezende de Oliveira CPF 081597306-32
- 2 Paulino Soares CPF 08.3005.816-85